

“LEI Nº 024/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 243 0251 2110 0000 – Manutenção dos Projetos Infantojuvenil
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 6.737,92
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 500.021 REC. ESP. – PPSB

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 6.737,92 (seis mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor proveniente de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08 244 0251 2107 0000 – Manutenção do Centro de Referências em Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.737,92
F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 510.000 – Assistência Social - Geral

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

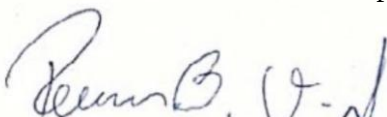
ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 27 DE MAIO DE 2.025.



CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente